
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ 34028316/0001-03

NIRE 5350000030-5

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA)

Extrato - 8ª Reunião Extraordinária

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, reúne-se o Conselho de Administração dos Correios para a realização da 8ª sessão extraordinária deste exercício, sob a presidência de Marcelo Gomes Meirelles, na forma facultada pelo subitem do regimento interno do colegiado - Manorg 2/3, "10.6.5. *As reuniões do Conselho de Administração devem ser presenciais, admitindo-se mediante justificativa aprovada pelo colegiado, a participação de membros por tele ou videoconferência, assegurada a atuação efetiva e a autenticidade dos votos, que serão considerados válidos para todos os efeitos legais e incorporados à ata da referida reunião*". Em Face cenário de pandemia da - COVID-19 as reuniões estão sendo realizadas na forma não presencial por meio do aplicativo *Microsoft Teams*. Presentes os membros do Conselho de Administração: Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente dos Correios e membro do Conselho de Administração, Bernardo Sylvio Milano Netto, Ruy do Rêgo Barros Rocha, Carlos Henrique Ernanny de Mello e Silva e Maurício Fortes Garcia Lorenzo. Foi registrada a ausência do Conselheiro Vitor Elisio Góes de Oliveira Menezes, previamente justificada e aprovada pelo Presidente do Colegiado. Em consonância aos dispositivos legais vigentes, a reunião foi realizada com a presença do Conselho Fiscal dos Correios, o qual teve a participação dos membros titulares: Gerson Nogueira Machado de Oliveira, José Renato Correa de Lima e Renato Peres Pucci. Participaram também o Chefe da Auditoria Interna dos Correios, João Marcelo da Silva; o Sócio Auditor da Crowe Consult Auditores Independentes, Paulo Sérgio da Silva e, conforme Art. 100 do Estatuto Social, o membro do Comitê de Auditoria, Otho Cezar Miranda de Carvalho. 1. MATÉRIA. **RELATOR**: Floriano Peixoto Vieira Neto - Presidente dos Correios e membro do Conselho de Administração - **1.1. Manifestação do Conselho de Administração com relação às Demonstrações Financeiras e Contábeis da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativas ao exercício social de 2020 - (Relatório CA - 022/2021)** - O Colegiado convida o Diretor de Gestão Estratégica de Tecnologia e Finanças, Heglshyschynton Valério Marçal, que, acompanhado do Superintendente Executivo de Finanças e Controladoria, Hudson Alves da Silva e da Chefe do Departamento de Contabilidade, Mércia da Silva Pedreira apresenta as Demonstrações Financeiras e Contábeis dos Correios, relativas ao exercício social de 2020. **1.1.1 - Manifestação da Auditoria Interna dos Correios** - O Auditor Interno dos Correios, João Marcelo da Silva, em referência à Nota de Auditoria nº 5/2021, posiciona-se favoravelmente pela regularidade das Demonstrações Contábeis de 2020. **1.1.2 - Manifestação da Auditoria Independente (Relatório dos Auditores Independentes nº 1-5/2021)** - O Sócio Auditor da Crowe Consult Auditoria Independente, Paulo Sérgio da Silva, aborda, detalhadamente, a estrutura do relatório apresentado, de modo a exprimir sua opinião acerca das demonstrações contábeis auditadas e explanar sobre os procedimentos aplicados para obtenção das evidências e dados de sustentação das análises. O supracitado relatório da Auditoria Independente foi apresentado sem ressalvas. **1.1.3 - Manifestação do Comitê de Auditoria (Parecer nº 1/2021)** - O Comitê de Auditoria, representado pelo membro Otho Cezar Miranda de Carvalho, manifesta-se, em referência ao Parecer nº 1 - COAUD, submetido ao

conhecimento do Conselho de Administração no dia 19/05/2021, que diante das evidências apresentadas, conclui-se que as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020 estão aptas a serem aprovadas pela instância competente.

1.1.4 - Manifestação do Conselho Fiscal dos Correios (Parecer nº 5/2021) - O Conselho Fiscal dos Correios, com a presença dos membros titulares: Gerson Nogueira Machado de Oliveira, José Renato Correa de Lima e Renato Peres Pucci, manifesta-se, em consonância com o Parecer nº 5/2021, que as Demonstrações Contábeis da ECT, relativas ao exercício de 2020, refletem adequadamente a situação econômico-financeira da Empresa, estando em condições de serem apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas.

1.1.5 - Manifestação do Conselho de Administração dos Correios - Diante do embasamento das informações prestadas, o colegiado avalia como positiva as ações estabelecidas pela Gestão da Empresa e as providências firmadas e implantadas para enfrentamento das ressalvas registradas nas Demonstrações Contábeis de 2019. Contudo, no entendimento do Conselheiro representante dos empregados, Maurício Fortes Garcia Lorenzo, é de que:

“as manifestações e pareceres dos diversos órgãos participantes, bem como os documentos que instruem o processo, não permitem formar convicção com maior grau de segurança e certeza possível de que as demonstrações financeiras elaboradas representam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, as posições patrimonial e financeira da Empresa em 31/12/2020, em especial pelos seus efeitos no dimensionamento dos passivos, conforme fundamentação apresentada em separado, pelo que considera que as referidas demonstrações não se encontram em condições de serem submetidas à Assembleia Geral. Cita-se, por exemplo, a ênfase “desreconhecimento da obrigação atuarial de benefício pós-emprego de plano de saúde”, conforme descrito na nota explicativa 16.13.2 das demonstrações contábeis, com redução superior a R\$ 3 bilhões, que se fundamenta na aplicação do pagamento integral do benefício de saúde pelos aposentados e seus dependentes e em conformidade com a Resolução CGPAR - 23. No entanto, não é correta a premissa de que “não haverá despesas para a patrocinadora referente à concessão desse benefício aos aposentados”, tendo em vista que a integralidade prevista se aplica exclusivamente às mensalidades, mantendo-se as condições de coparticipação nas despesas médicas, com o custeio de 70% pela mantenedora. Ou seja, a ECT continuará tendo despesas com a concessão do benefício de saúde aos aposentados e seus dependentes. Além disso, a alteração de custeio das mensalidades que se pretende implantar a partir de 01/08/2021, afeta direitos adquiridos, pelo que já sobreveio ação coletiva com concessão de tutela assegurando aos aposentados o mesmo tratamento concedido aos empregados da ativa e certamente virão muitas mais com a finalidade de manter as atuais condições de custeio. Ademais, no que concerne à própria Resolução CGPAR - 23, registra-se a ocorrência de uma série de decisões judiciais contra a sua aplicação e com o afastamento dos seus efeitos, por criar obrigações sem ser lei e por extrapolar a competência da sua legislação de criação, pelo que o referido desreconhecimento envolve riscos que não foram devidamente considerados e premissas que não são verdadeiras, necessitando da devida reavaliação, em função da relevância dos seus impactos sobre as demonstrações financeiras.” Isto posto, o Conselheiro Maurício Fortes Garcia Lorenzo registra voto contrário à proposta do Relatório/CA nº 22/2021, conforme justificativa anexa a esta ata. Na sequência, o Colegiado, por maioria dos presentes, **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento das Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício de 2020, para a deliberação da Assembleia Geral, considerando que, baseado nos pareceres da Auditoria Interna, Auditoria Independente, Comitê de Auditoria e Conselho Fiscal, representam a situação patrimonial e financeira da Empresa, em 31 de dezembro de 2020.

1.2. Relatório da Administração - Exercício 2020. RELATOR: Floriano Peixoto Vieira Neto - Presidente dos Correios e membro do Conselho de Administração - **(Relatório CA - 023/2021)** - O Colegiado convida o Gerente de Governança, Marcelo de Almeida Camargo, o qual acompanhado da Chefe do Departamento de Governança, Raissa Freire Bezerra Magalhães, apresenta o Relatório da Administração, relativo ao exercício de 2020, que consiste no detalhamento dos principais resultados alcançados pelos Correios em 2020, em complemento às peças contábeis e financeiras, em consonância ao art. 133 da Lei nº 6.404/76, que dispõe: [...]

“Art. 133. Os administradores devem comunicar, até 1 (um) mês antes da data marcada para a realização da assembleia-geral ordinária, por anúncios publicados na forma prevista no artigo 124, que se acham à disposição dos acionistas:

I - o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos

administrativos do exercício findo.”

O Conselheiro Maurício Fortes Garcia Lorenzo manifesta que: “O Conselho de Administração dos Correios aprovou o encaminhamento do Relatório de Administração referente ao exercício de 2019, para deliberação da Assembleia Geral, na 3ª RECA - 2020, com a sugestão de que os relatórios dos próximos exercícios apresentassem o detalhamento do Plano Estratégico, indicativo de evolução das estratégias e o motivo do não atingimento das metas, com base em recomendação registrada em separado por este Conselheiro. Não obstante, constatou-se que as referidas solicitações não foram incorporadas ao Relatório de Administração referente ao exercício de 2020, tendo sido apresentados esclarecimentos verbais acerca de motivos de ordem prática que impossibilitaram o atendimento das solicitações citadas. Diante do exposto, e em cumprimento ao estabelecido no art. 50, inciso VIII do Estatuto Social da ECT, este Conselheiro **APROVA** o encaminhamento do Relatório de Administração do exercício de 2020 à Assembleia Geral com a orientação de que com fundamento nos artigos 3º e 7º, incisos II, V e VII da Lei 12.527/2011; artigo 8º da Lei 13.303/2016; artigo 13 do Decreto 8.945/2016; e artigo 37 da CF, sejam inseridos em documentos informativos pertinentes, relativos ao exercício de 2020: a) informações relativas ao estágio de implementação do planejamento estratégico e em especial das iniciativas estratégicas e dos seus respectivos programas; b) apresentação da evolução de indicadores estratégicos relevantes para conhecimento pela sociedade, como os relacionados à satisfação dos clientes e à universalização dos serviços postais; c) causas ou motivos para o não atingimento das metas estabelecidas para indicadores estratégicos e em especial para as metas de receita.” Em atenção às observações apresentadas pelo Conselheiro representante dos empregados, o Colegiado **RECOMENDA** que o detalhamento das informações descritas sejam incorporadas em instrumentos pertinentes, tal como o Relatório Integrado, tendo em vista que o Relatório da Administração, em cumprimento a exigência legal constante da Lei nº 6.404/1976, consiste em abranger registros de finalidade específica, em consonância ao impacto dos resultados contábeis e situação financeira e patrimonial da Empresa. Na sequência, o Colegiado, por unanimidade dos presentes, **APROVA** o Relatório da Administração, relativo ao exercício de 2020, que será submetido à Assembleia Geral. **ENCERRAMENTO**. E, como nada mais houve a tratar, às doze horas e trinta e cinco minutos foi encerrada a sessão, da qual eu, Magna Cristina Vieira do Nascimento, secretária da reunião do Conselho de Administração, lavrei este extrato de ata.

(assinado eletronicamente)

Magna Cristina Vieira do Nascimento

Secretária das reuniões dos Órgãos Colegiados Estatutários
CS/DIGOV/DGOVE/GEST



Documento assinado eletronicamente por **Magna Cristina Vieira do Nascimento, Analista X**, em 28/05/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23066446** e o código CRC **A1224539**.